



CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

MENSAGEM Nº.
061/76 - HGH

Cordeirópolis, 26 de novembro de 1976.

Excelentíssimo Senhor:-

Temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Ca-
sa, o Projeto de Lei nº.55/76 - desta dataq que autoriza a Pre-
feitura Municipal de Cordeirópolis, a celebrar convênio com o -
Departamento de Edifícios e Obras Públicas da Secretaria de O-
bras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, visando a cons-
trução de uma ponte sobre o córrego Santa Tereza, ligando o Bair-
ro da Fazenda Velha à Fazenda Santa Tereza, neste Município, obra
esta, que prestará incalculáveis benefícios aos munícipes daque-
la área, tão ansiosamente aguardada por todos.

A parte municipal se dará de acordo com o Capi-
tulo V, da Portaria DOP nº.7, de 10/05/1976 (xerox em anexo), /
com a participação correspondente a 35% (trinta e cinco por cen-
to) do valor estimada da obra, eis que, o nosso índice de parti-
cipação no ICM é de 0,044200.

Certos de que contaremos com o inestimável -
apoio dos nobres Edís, já que a presente matéria se constitue -
de relevante interesse para o Município, contamos com a sua a-/
provação em regime de urgência de 40(quarenta) dias.

Expressamos na oportunidade os nossos mais e-
levados protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente


JOSE ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
DAVID ALVES DE OLIVEIRA
DD, Presidente da Câmara Municipal de
Cordeirópolis - S.P

PREFEITURA MUNICIPAL



CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
B R A S I L

dia 9/12/76
= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

PROJETO DE LEI Nº. 55/76
de 26 de novembro de 1976

Autorisa a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, visando a construção de uma ponte sobre o córrego Santa Tereza ligando o Bairro da Fazenda Velha à Fazenda Santa Tereza, neste Município, e dá outras providências.

JOSE ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo, convênio para efeito de construção de uma ponte sobre o córrego Santa Tereza, ligando o Bairro da Fazenda Velha à Fazenda Santa Tereza, neste Município, cujo custo total do empreendimento foi avaliado em .. Cr\$600.000,00-(seiscentos mil cruzeiros).

Artigo 2º. - O município concorrerá neste empreendimento com a importância correspondente à Cr\$210.000,00-(duzentos e dez mil cruzeiros), calculada de acordo com as normas estabelecidas na Portaria nº. 7, de 10 de maio de 1976, do Sr. Superintendente do Departamento de Edifícios e Obras Públicas, publicada no Diário Oficial do Estado de 11 de maio de -/ 1976.

Artigo 3º. - A importância de Cr\$210.000,00-(duzentos e dez mil cruzeiros), que cabe ao Município e prevista no artigo 2º., será paga em parcelas mensais, vencendo-se a primeira, 60 (sessenta) dias da data da assinatura do convênio que a presente lei autoriza.

Parágrafo Único - As parcelas serão pagas em número de 21 (vinte e uma), no valor de Cr\$10.000,00-(dez mil cruzeiros) cada uma.

Artigo 4º. - Para a cobertura da despesa decorrente desta lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com vigência até 31 de dezembro de 1977, um crédito de até Cr\$120.000,00-(cento e vinte mil cruzeiros), para pagamento de 12 (doze) prestações do parcelamento citado no artigo anterior.



- 2 -

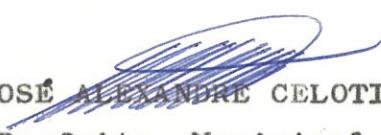
CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
B R A S I L

peço presente artigo será coberto com os recursos provenientes do Fundo Rodoviário Nacional.

Artigo 5º. - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar no Orçamento Municipal do exercício de 1978, a dotação de Cr\$90.000,00-(noventa mil cruzeiros), para pagamento de 09 (nove) prestações, que desta forma liquidará o comprêmissimo municipal ora aprovado.

Artigo 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 26 de novembro de 1976.


JOSE ALEXANDRE CELOTTI
Prefeito Municipal

- o o -